

## EDITAL

### NOTIFICAÇÃO DE ATUÁRIOS RESPONSÁVEIS DE FUNDOS DE PENSÕES

#### Audiência de interessados - Cancelamento da certificação

Considerando os poderes que me foram delegados, em 16 de julho de 2015, pelo Conselho de Administração da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) ao abrigo do n.º 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;

Tendo em conta a devolução pelos serviços postais das cartas datadas de 19 de janeiro de 2015, que foram remetidas às atuárias responsáveis de fundos de pensões Senhora Dra. Maria Isabel Torres de Araújo Branco Saraiva Gomes e Senhora Dra. Maria Odete Laura Caniço Neto;

Procedo, nos termos dos artigos 112.º, n.º 1, alínea d), 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, à notificação pública das referidos atuárias, cujo paradeiro é desconhecido desta autoridade, nos seguintes termos:

De acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio, a ASF cancela a certificação do atuário responsável sempre que verifique supervenientemente que o atuário não cumpre algum dos requisitos exigíveis para o desempenho das suas funções, nomeadamente por decurso de pelo menos cinco anos consecutivos ou sete anos interpolados sem que tenha sido exercida atividade profissional de âmbito atuarial na área de fundos de pensões.

Neste contexto, tendo as atuárias Senhora Dra. Maria Isabel Torres de Araújo Branco Saraiva Gomes e Senhora Dra. Maria Odete Laura Caniço Neto sido certificadas em 2002 e nunca tendo sido nomeadas como atuárias responsáveis de fundos de pensões, ficam notificadas para, no prazo de 30 dias úteis a contar da presente data, fazer prova junto da ASF do exercício da atividade profissional de âmbito atuarial na área de fundos de pensões, há menos de cinco anos consecutivos ou sete anos interpolados.

Findo tal prazo, sem que a necessária prova seja efetuada, o sentido provável da decisão da ASF será o de cancelar as respetivas certificações, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º da Norma Regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio.

Os processos poderão ser consultados pelas interessadas na sede da ASF, na Avenida da República, n.º 76, em Lisboa, todos os dias úteis, entre as 9.00h e as 12.45h e as 14.00h e as 16.45h.

Lisboa, 16 de outubro de 2015



Vicente Mendes Godinho  
Diretor  
Departamento de Autorizações e Registo